

PROCESSO SAÚDE N° 001/2020

TERMO DE CONVÊNIO n° 001/2020

Termo de Convênio / **FEDERAL** / SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PROCESSO N° 001/2020

Fundamento: **Lei Municipal n° 2.264/2020**

Órgão Público: Município de Teodoro Sampaio – SP

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO** (CNPJ/MF n° 46.466.447/0001-51)

Objeto: **Incentivo financeiro aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC)**

Valor do Termo de Convênio: **R\$ 37.610,00**

Vigência: **120 (cento e vinte) dias**

VIA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

www.teodorosampaio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 294

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Teodoro Sampaio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.teodorosampaio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CNPJ 44.951.515/0001-42

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

Telefone: (18) 3282-1224

Site: www.teodorosampario.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampario



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Teodoro Sampaio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.teodorosampaio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

www.teodorosampaio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 294

Página 6 de 7

Lei Municipal nº. 2.264, de 28 de janeiro de 2020.

Autoria: Executivo Municipal

“Dispõe sobre: Autoriza a formalização de convênio com a Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio – SP, e dá outras providências”.

Ailton Cesar Herling, Prefeito do Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a formalizar convênio com a Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio – SP, para repasse da importância equivalente a R\$ 37.610,00 (trinta e sete mil, seiscentos e dez reais), provenientes do Ministério da Saúde (Portaria nº 3.339, de 17 de Dezembro de 2019).

§ 1º - Caberá ao Poder Executivo, a fiscalização acerca da execução do convênio.

§ 2º - A Associação filantrópica de Teodoro Sampaio fica obrigada a prestar contas ao Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da celebração do convênio.

§ 3º - Os valores repassados serão aplicados exclusivamente nos objetos descritos na Portaria nº 3.339/2019 do Ministério da Saúde e no Plano de Trabalho apresentado pela Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio.

Artigo 2º - As despesas com a execução e aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete “Prefeito Paulo Alves Pires”, 28 de janeiro de 2020.

Ailton Cesar Herling

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bruna Caçula Alves

Secretária Municipal de Gabinete - Interina

Lei Municipal nº. 2.265, de 28 de janeiro de 2020.

Autoria: Executivo Municipal

“Fixa piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências”.

Ailton Cesar Herling, Prefeito do Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos) mensais, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 9ºA da Lei Federal nº 11.350/2006, com as alterações da Lei 13.708/2018.

Parágrafo Único – Fica autorizado o repasse dos recursos financeiros recebidos da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) ao piso de janeiro de 2019 fixado pela Lei 11.350/2006 com as alterações da Lei 13.708/2018.

Artigo 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350/2006.

Artigo 3º - Os reajustes serão aplicados por lei específica.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete “Prefeito Paulo Alves Pires”, 28 de janeiro de 2020.

Ailton Cesar Herling

PE	JUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09099349000119008	R\$ 25.025,00
PE	LAGOA DE ITAENGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11464118000119008	R\$ 25.025,00
PE	LAGOA DO CARRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11326603000119009	R\$ 25.025,00
PE	LIMOEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10628610000119005	R\$ 25.025,00
PE	MACAPARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07165026000119005	R\$ 25.025,00
PE	MOREILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	02302028000119009	R\$ 25.025,00
PE	OROBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROBO	11098717000119013	R\$ 25.025,00
PE	PARANATAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA	11642133000119002	R\$ 25.025,00
PE	PASSIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11294475000119002	R\$ 25.025,00
PE	PAUDALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07868234000119013	R\$ 25.025,00
PE	SALGUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10233967000119004	R\$ 25.025,00
PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11425822000119001	R\$ 25.025,00
PE	SANTA TEREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12071117000119007	R\$ 25.025,00
PE	SÃO JOAQUIM DO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10476556000119004	R\$ 25.025,00
PE	SÃO JOSE DO EGITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSE DO EGITO	11503081000119008	R\$ 25.025,00
PE	SERTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10373890000119005	R\$ 25.025,00
PE	SOLIDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11292383000119006	R\$ 25.025,00
PE	TABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10687065000119003	R\$ 25.025,00
PE	TEREZINHA	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEREZINHA-PE	09111921000119011	R\$ 25.025,00
PE	TIMBAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBAUBA	11360884000119006	R\$ 25.025,00
PE	TRIUNFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10334957000119002	R\$ 25.025,00
PE	VERTENTE DO LERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	69902112000119001	R\$ 25.025,00
				R\$ 1.076.075,00
PI	CASTELO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELO DO PIAUI - FMS	11416437000119002	R\$ 25.025,00
PI	FLORIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02169204000119004	R\$ 25.025,00
PI	FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12044692000119002	R\$ 25.025,00
PI	PIRIPIRI	MUNICIPIO DE PIRIPIRI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10479981000119006	R\$ 25.025,00
PI	SÃO PEDRO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11510944000119001	R\$ 25.025,00
PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21341106000119001	R\$ 25.025,00
PI	VALENCA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA DO PIAUI	11339353000119001	R\$ 25.025,00
				R\$ 175.175,00
RN	ALTO DO RODRIGUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RODRIGUES	97546089000119001	R\$ 19.000,00
RN	ANGICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICOS - RN	11820900000119001	R\$ 19.000,00
RN	MACAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAU	11243234000119002	R\$ 25.025,00
RN	PATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATU-RN	19189534000119001	R\$ 19.000,00
RN	PENDENCIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENDENCIAS - RN	11823949000119003	R\$ 19.000,00
RN	SÃO MIGUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL	13880529000119002	R\$ 19.000,00
RN	TENENTE ANANIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11398767000119008	R\$ 19.000,00
RN	TOUROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18325678000119001	R\$ 25.025,00
RN	UMARIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMARIZAL	12439069000119001	R\$ 19.000,00
				R\$ 183.050,00
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000119016	R\$ 775.775,00
				R\$ 775.775,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000119030	R\$ 250.250,00
				R\$ 250.250,00
SC	CAIBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBI SC	13954199000119003	R\$ 19.000,00
SC	CONCORDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA	10455823000119005	R\$ 76.000,00
SC	GUABIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUABIRUBA	11344960000119001	R\$ 19.000,00
SC	INDAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL	11355483000119001	R\$ 76.000,00
SC	MONTE CASTELO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE CASTELO	11455792000119001	R\$ 19.000,00
SC	PORTO UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO UNIAO	00185045000119003	R\$ 57.000,00
SC	SAUDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAUDADES	17984292000119001	R\$ 19.000,00
SC	TRES BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS	11491075000119003	R\$ 76.000,00
				R\$ 361.000,00
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	04384829000119018	R\$ 665.000,00
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	04384829000119019	R\$ 84.000,00
				R\$ 749.000,00
TO	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BANDEIRANTES DO TOCANTINS	12743104000119001	R\$ 19.000,00
				R\$ 19.000,00
		VALOR TOTAL		R\$ 17.942.225,00

PORTARIA Nº 3.339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a produção ambulatorial e hospitalar de média complexidade referente aos serviços prestados pelos estabelecimentos hospitalares privados sem fins lucrativos registradas nos sistemas de informações ambulatorial e hospitalar (SIA/SIH/SUS) durante o ano de 2018; e

Considerando a importância e a participação do setor filantrópico no Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), no montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, conforme anexo a esta Portaria.

§ 1º Os recursos financeiros de que se trata o caput serão destinados aos hospitais privados sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS, relacionados no anexo a esta Portaria.

§ 2º Em caso de não efetivação do repasse dos recursos por parte do Gestor local do SUS aos estabelecimentos listados no anexo a esta Portaria, o Ministério da Saúde efetuará o desconto do respectivo valor no Limite Financeiro do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido no anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA





ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

«HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564

Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338

Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

I – INTRODUÇÃO - INCREMENTO MAC - CUSTEIO R\$ 37.610,00 - PORTARIA 3.339 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

a) Breve Histórico do Município

A Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio (A.F.T.S.) fundada em 19 de maio de 1975 é uma entidade beneficente, sem finalidades lucrativas, constituída por tempo indeterminado, e tem por objetivo prestar assistência médico-hospitalar e social às pessoas que dela necessitar, sem discriminação e dentro das possibilidades técnicas e de recursos humanos existentes.

Têm sua sede e administração na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo e funciona no edifício do Hospital Regional de Teodoro Sampaio, situado à Alameda Trifon Infante Algarin, nº 1430 e seu foro jurídico é a Comarca de Teodoro Sampaio – SP.

O Exercício Financeiro e Social da A.F.T.S. coincide com o ano civil.

Tem como finalidade:

Construir, manter, administrar e desenvolver o Hospital Regional de Teodoro Sampaio, bem como outros estabelecimentos que venha a criar ou receber;

Dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos gratuitamente ou não, de acordo com suas possibilidades;

Prestar assistência social aos desvalidos;

Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Trata-se de um estabelecimento hospitalar de natureza filantrópico constituído para atendimento à população de Teodoro Sampaio, no entanto atende a população das cidades circunvizinhas: Euclides da Cunha, Mirante do Paranapanema, Sandovalina, Presidente Epitácio, Marabá Paulista, bem como as cidades ribeirinhas ao Rio Paranapanema, pertencentes ao Estado do Paraná (Itaguajé, Paranapoema, Jardim Olinda, etc.) tanto em caráter particular, atendimento a vários convênios de planos de saúde, como aos programas e ações do SUS.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

«HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564

Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338

Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

A entidade mantém sob sua responsabilidade o gerenciamento do Pronto Atendimento Municipal, embora seja uma unidade de saúde do município. Mantém um Convênio para manutenção do atendimento de urgência e emergência de Teodoro Sampaio, além dos atendimentos básicos (curativos, inalações, retiradas de pontos, aplicação de medicamento, etc.).

Durante o período noturno e finais de semana e feriados é garantido o acesso a população aos serviços executados pelas unidades básicas de saúde nos períodos em que essas se encontram fechadas.

Mantém ainda nesta unidade, vários leitos de observação sob a responsabilidade de médicos plantonistas (diurno e noturno) e por pessoal de enfermagem capacitado e devidamente regulamentado nos seus conselhos de classe.

O recebimento de pacientes na unidade é através de demanda espontânea sendo recebidos diretamente no pronto atendimento e também referenciados por regulação das diversas equipes da Estratégia de Saúde da Família do município.

Realiza atendimentos e internações de diversas especialidades quais sejam: clínica médica, ginecologia-obstetrícia, cardiologia, pediatria, ortopedia, anestesiologia.

Realiza vários procedimentos de SADT (Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia) para atendimento externo e interno, contando com serviços próprios e de terceiros, dentre eles: Radiologia Médica; Ultrassonografia; Fisioterapia; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Anatomia Patológica e Citopalogia; Hemoterapia/Banco de Sangue (hemocentro de Presidente Prudente); Eletrocardiograma; Endoscopia.

O hospital Regional conta com Central Regional de Regulação de vagas, pois não possui plantão de especialidades, sendo referência o Hospital Estadual de Porto Primavera e Hospital Regional de Presidente Prudente.

Mantemos a disposição do município todos os seus serviços, independente da programação orçamentária do SUS, bem como tem recebido a demanda de internações também independentes das cotas físicas e financeiras.

Quanto à humanização do atendimento temos apoiado a participação da família e da sociedade no processo de recuperação da saúde dos pacientes, através de apoio às equipes de voluntariados que atuam na entidade, ampliação das visitas dos



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

«HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564

Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338

Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

familiares, instalações físicas condizentes com as necessidades dos pacientes, serviço de higiene e limpeza, controle periódico dos agentes vetores, etc.

A entidade mantém Convênio com o município para atendimentos básicos e de urgência e emergência, no período noturno, finais de semanas e feriados, garantindo acesso da população aos serviços executados pelas equipes das Estratégias de Saúde da Família, nos períodos em que essas se encontram fechadas.

O presente Convênio tem por objetivo a execução de serviços médicos – hospitalar técnico – profissionais com utilização de 60% capacidade instalada da entidade em favor da clientela universalizada, distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas de SUS.

A elaboração do presente Plano de Trabalho com estabelecimento de metas e indicadores tem como objetivos ampliar a integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e sustentável relação custo-efetividade na prestação do cuidado.

b) Características da Área da Saúde

Em atenção a Política Nacional e Estadual de Atenção a Média e Alta Complexidade, nossas metas para este Plano de Trabalho, compreende em manter nossa capacidade em oferecer procedimentos nas áreas de urgências / emergências e procedimentos eletivos, respeitando sua baixa e média complexidade.

II - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<i>Objeto</i>	<i>CUSTEIO</i>
	<i>Custeio</i>

a) Identificação do Objeto

O seguinte Convênio estabelece o repasse de CUSTEIO referente a portaria nº 339 de 17 de Dezembro de 2019 ao qual estabelece repasse do bloco Mac - Média e



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

«HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564

Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338

Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

Alta Complexidade Hospitalar para o custeio dos serviços da Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio.

Custeio - aquisição de material médico hospitalar, medicamento e gases medicinais (oxigênio).

b) Objetivo

O Presente plano de trabalho estabelece o Convênio entre Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio e Secretaria municipal de Saúde do município de Teodoro Sampaio estabelece o repasse de CUSTEIO referente a portaria nº 339 de 17 de Dezembro de 2019 ao qual estabelece repasse do bloco Mac - Média e Alta Complexidade Hospitalar no valor de **R\$ 37.610,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Dez Reais)** a serem disponibilizados para o custeio dos serviços da média e baixa complexidade hospitalar.

c) Justificativa

O Hospital Regional de Teodoro Sampaio, hospital geral filantrópico, conveniada SUS, presta serviços de média e baixa complexidade ambulatorial e hospitalar para sua própria população e para população referenciada. Atualmente sua referencia em atendimento médico hospitalar conta com uma população estimada de 50.616 mil habitantes abrangidas pelos municípios de Teodoro Sampaio, Mirante do Paranapanema e Euclides da Cunha Paulista.

Além de atender a vários assentamentos/acampamentos localizados no âmbito do Colegiado de Gestão Regional do Pontal do Paranapanema, que conta com uma população estimada de 18.613 mil habitantes, referente aos municípios de Euclides da Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema, Rosana e Teodoro Sampaio, ainda recebe invasão de municípios do Estado do Paraná. Possui como referência secundária e terciária o município de Presidente Prudente.

Trata-se de único hospital localizado no município com 58 leitos gerais, sendo 52 conveniados ao SUS, o Hospital compõe o Sistema de Regulação de Urgência/Emergência Regional, bem como, executa ações de cirurgias eletivas,



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

«HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564
 Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338
 Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

urgência/emergência, exames de radio diagnósticos, internações clínicas e Partos Normais e Cesarianas.

Considerando que o Hospital Regional de Teodoro Sampaio, não diferente dos demais hospitais filantrópicos do Brasil que também passam por dificuldade financeira, sendo solicitado recursos financeiros aos deputados e sanadores para manutenção e continuidade dos atendimentos prestados.

O Hospital Regional de Teodoro Sampaio foi contemplado com a portaria nº 339 de 17 de Dezembro de 2019 ao qual estabelece repasse do bloco Mac - Média e Alta Complexidade Hospitalar no valor de **R\$ 37.610,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Dez Reais)**.

A secretaria municipal de saúde de Teodoro Sampaio fará o repasse em parcela única para a Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio no **Banco do Brasil (001), agência 2718-9, conta corrente 33.339-5**, após confirmação do credito em conta do fundo nacional de saúde.

A prestação de contas do referido plano de trabalho acontecerá em até 120 dias após transferência do recurso da conta da secretaria municipal de saúde de Teodoro Sampaio para conta da Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio acima mencionada.

O recurso será destinado exclusivamente para o custeio dos serviços de média e baixa complexidade hospitalar com a aquisição de medicamento e material médico hospitalar.

Custeio - aquisição de material médico hospitalar, medicamento e gases medicinais (oxigênio)

d) Cronograma de Desembolso - Custeio

ORDEM	OBJETO	VALOR
1	e) Custeio (Parcela Única)	37.610,00
Total		37.610,00



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

«HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564
 Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338
 Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

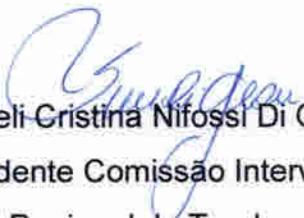
e) Plano Aplicação Custeio

ORD EM	OBJETO	PERIODO	VALOR
1	Cotação de Preços	Até 60 dias	0,00
2	Pagamento dos insumos adquiridos	Até 60 dias	37.610,00
Total		120 dias	37.610,00

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Teodoro Sampaio, 07 de Janeiro de 2020.


 Sueli-Cristina Nifossi Di Gesu
 Presidente Comissão Interventora
 Hospital Regional de Teodoro Sampaio

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PROCESSO SAÚDE Nº 001/2020

Termo de Convênio / **FEDERAL** / SAÚDE

Órgão Público: **Município de Teodoro Sampaio - SP**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**

Objeto: **Incentivo financeiro aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC)**

Valor do Termo de Convênio: até **R\$ 37.610,00** (trinta e sete mil, seiscentos e dez reais)

Vigência: **120** (cento e vinte) dias

Na qualidade de Órgão Público e Associação Filantrópica, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Teodoro Sampaio, 03 de FEVEREIRO de 2020.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - SP

Ailton Cesar Herling

Prefeito

gabinete@teodorosampaio.sp.gov.br

cesarherling@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

Sueli Cristina Nifossi Di Gesu

Presidente

hrtshospital@hotmail.com



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SAÚDE N° 001/2020

TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2019

001/2020/FEDERAL

Que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**, objetivando mútua cooperação para **Incremento MAC - CUSTEIO**, incentivo financeiro aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) firmado com Ministério da Saúde tendo a Secretaria de Saúde de Teodoro Sampaio como gestora.

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Praça Antonio Evangelista, n° 1544, Centro, nesta cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Ailton Cesar Herling, brasileiro, casado, RG 23.023.835-X / CPF 126.899.858-37, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Alameda Trifon Infante Algarin, n° 1430, inscrita no CNPJ sob n° 46.466.447/0001-51, neste ato representado pela sua Presidente Sra. Sueli Cristina Nifossi Di Gesu, doravante designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Municipal n° 2.264/2020, a qual autoriza o repasse de Subvenção Social, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de **Incremento MAC - CUSTEIO**, incentivo financeiro aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), firmado com Ministério da Saúde tendo a Secretaria de Saúde de Teodoro Sampaio como gestora, com RECURSOS oriundos de repasse FEDERAL do Ministério da Saúde, nos termos do Termo de Convênio a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Convênio o incentivo financeiro aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), firmado com Ministério da Saúde tendo a Secretaria de Saúde de Teodoro Sampaio como gestora, observados os princípios, objetivos e diretrizes e na conformidade da política municipal de Saúde e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Convênio, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II - Apoiar tecnicamente a **ASSOCIAÇÃO** na execução das atividades objeto deste Termo de Convênio;
- III - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO** em decorrência deste Termo de Convênio;
- IV - Assinalar prazo para que a **ASSOCIAÇÃO** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.
- V - Comunicar ao Conselho Municipal de Saúde as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ASSOCIAÇÃO**, quanto à qualidade dos serviços prestados;
- VI - Garantir a continuidade dos serviços prestados, objeto desse Termo de Convênio, caso haja paralisação por parte da **ASSOCIAÇÃO**.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Constituem obrigações da ASSOCIAÇÃO:

I - Executar os serviços referidos na Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II - Utilizar o recurso recebido de acordo com o Plano de Aplicação apresentado na celebração deste Termo de Convênio, e se por motivo de relevância, houver necessidade de alterações, a ASSOCIAÇÃO deverá encaminhar ao Conselho Municipal da Saúde uma solicitação acompanhada de uma Justificativa, uma única vez, até 60 dias antes do término da vigência do Termo de Convênio, a qual será avaliada pelo referido Conselho;

III - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

IV - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

V - Manter recursos materiais, equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Convênio.

VI - Aplicar integralmente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho de Saúde;

VIII - Assegurar ao MUNICÍPIO, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Tribunal de Contas, o livre acesso e as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Convênio;

IX - Manter conta específica para movimentação dos Recursos recebidos com aplicação financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

I. O VALOR TOTAL DO TERMO DE CONVÊNIO é de R\$ 37.610,00 (trinta e sete mil, seiscentos e dez reais), em conformidade com os repasses do Ministério da Saúde, a serem disponibilizados em parcela única, cuja despesa correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, através de repasses efetivamente realizados pelo Ministério da Saúde / Governo Federal.

Incremento MAC - CUSTEIO	R\$ 37.610,00
--------------------------	---------------

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO, na conformidade e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

II - O repasse dos recursos financeiros de que trata a Cláusula anterior, deverá ser efetuado em até três dias úteis após creditado na conta do Município via Fundo Nacional de Saúde e publicado o extrato do presente Termo de Convênio no Diário Oficial Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Convênio é da data de sua assinatura até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

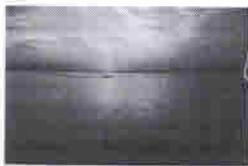
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - Nos termos do §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.264/2020, a Associação filantrópica de Teodoro Sampaio fica obrigada a prestar contas ao Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da celebração do convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO.

Até



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



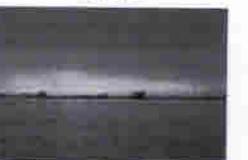
Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Convênio ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução da política de saúde, através de equipe a ser nomeada mediante portaria administrativa, bem como após a apresentação da prestação de contas mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir, no prazo de 90 (noventa) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - Inexecução do objeto deste Termo de Convênio;
- II - Descumprimento de qualquer obrigação pactuada neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de quaisquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de denúncia, ou por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor, desde que existam reservas de recursos financeiros suficientes para suportar os acréscimos decorrentes do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:

- I - Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ dos partícipes signatários;
- II - Resumo do objeto;
- III - Valor total do Termo de Convênio;
- IV - Prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Teodoro Sampaio para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Convênio.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teodoro Sampaio, 03 de FEVEREIRO de 2020.

Aberling
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - SP
 Ailton Cesar Herling
 Prefeito

Sueli Cristina Nifossi Di Gesu
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO
 Sueli Cristina Nifossi Di Gesu
 Presidente



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Testemunhas:

RG:

RG:

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

www.teodorosampaio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 297

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Editais	3
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Teodoro Sampaio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.teodorosampaio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CNPJ 44.951.515/0001-42

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

Telefone: (18) 3282-1224

Site: www.teodorosampario.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampario



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Teodoro Sampaio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.teodorosampaio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 297

Página 10 de 10



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 001/2020

EXTRATO

DE TERMO DE CONVÊNIO / SAÚDE Nº 001/2020

Termo de Convênio / FEDERAL / SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PROCESSO Nº 001/2020

Fundamento: Lei Municipal nº 2.264/2020

Órgão Público: Município de Teodoro Sampaio – SP (CNPJ/MF nº 44.951.515/0001-42)

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO (CNPJ/MF nº 46.466.447/0001-51)

Objeto: Incentivo financeiro aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC)

Valor do Termo de Convênio: R\$ 37.610,00 (trinta e sete mil, seiscentos e dez reais) (repasses efetivamente realizados pelo Ministério da Saúde / Governo Federal)

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Flávio Tadeu Márcio
Secretário Municipal de Saúde

CNPJ nº 44.951.515/0001-42 – Rua Alberto Amador, nº 07 – Vila São Paulo – CEP 19280-000
Fone (18) 3282-4370 – www.teodorosampaio.sp.gov.br – e-mail: educacaots@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

www.teodorosampaio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 301

Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO	2
Outros Atos	2
Editais	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Teodoro Sampaio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.teodorosampaio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CNPJ 44.951.515/0001-42

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

Telefone: (18) 3282-1224

Site: www.teodorosampario.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampario



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Teodoro Sampaio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.teodorosampaio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 301

Página 4 de 22



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Administrativa / Secretaria Municipal de Saúde nº 01/2020, de 05 de fevereiro de 2020

“Dispõe sobre: Institui Comissão Permanente de Monitoramento de execução dos Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Flavio Tadeu Marcio, Secretário Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio – SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a diversidade de Leis Municipais que autorizam o repasse de subvenções de origem orçamentária e oriundas de repasses da União;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Coordenador Técnico Responsável e a instituição de uma Comissão Permanente de Monitoramento para fins de fiscalização da execução dos convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos da legislação em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica indicada para **Coordenadora Técnica** a servidora **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA**.

Parágrafo Único. A Coordenadora Técnica Responsável zelará pelo integral e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas nos Termos de Convênios e Planos de Trabalho integrantes dos Processos Saúde celebrados e requisitará a emissão de relatório de monitoramento e avaliação pela Comissão Permanente acerca dos convênios celebrados.

Artigo 2º. Fica instituída a **Comissão Permanente de Monitoramento de execução dos Convênios da Secretaria Municipal de Saúde**, com as seguintes servidoras:

- ALEXANDRA MOTTA QUINTERO – Presidente
- LORENA DE CARVALHO SANTOS – Membro
- JAQUELINE ADELANIA SARTI PRADO – Membro

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Monitoramento deverá fiscalizar e emitir relatório técnico com parecer sobre a execução dos Termos de Convênios celebrados, bem como seus Planos de Trabalho e as atividades efetivamente desenvolvidas durante a vigência.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio, 05 de fevereiro de 2020.

Flavio Tadeu Marcio
Secretário Municipal de Saúde

